



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

26ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 19ª LEGISLATURA - DIA 02/05/2022

TRIBUNA LIVRE: Solicitada pelo Vereador Devanir Ferreira, para uso pelo Sr. Roger Monteiro (Proarmas Espírito Santo), para explicar sobre a atividade de risco do atirador esportivo no estado do Espírito Santo.

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolado sob o nº 2597/22, de iniciativa do Vereador **Romulo Lacerda**, contendo Projeto de Lei que estabelece a obrigatoriedade de afixação de placa em obra pública municipal paralisada, contendo a exposição dos motivos de sua interrupção.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 1729/22, de iniciativa do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo Projeto de Lei que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município a “Semana Municipal de Conscientização do Mutismo Seletivo” e o “Dia Municipal de Conscientização do Mutismo Seletivo”, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE SAÚDE - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

03 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 6628/21, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que institui a certificação de responsabilidade ambiental, social e de governança - CRASG às empresas que atendam as variáveis necessárias para obtenção do certificado no âmbito do município de Vila Velha e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

04 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 7122/21, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade das grandes empresas com sede no município de Vila Velha, que possuam 50% (cinquenta por cento) de funcionários do sexo masculino, a oferecerem, anualmente, palestras sobre violência doméstica e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 2845/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.265.556,11 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), com a finalidade de criar Classificação Funcional e inserir elementos de despesa não previstos na Lei Orçamentaria Anual.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

06 EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDA: (1ª sessão)

Processo protocolado sob o nº 2402/22, de iniciativa Do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Emenda que acrescenta § 3º ao artigo 191 da Lei Orgânica Municipal.

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

- 01** Protocolo nº 2863/22, de iniciativa do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Libânio Wilton de Souza Figueiredo.
-
- 02** Protocolo nº 2931/22, de iniciativa do Vereador **Joel Rangel**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** à Sra. Priscila Vieira da Costa de Oliveira.
-
- 03** Protocolo nº 2933/22, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Projeto Social Alvoradinha.
-
- 04** Protocolo nº 2934/22, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Marciley Schneider.
-
- 05** Protocolo nº 2935/22, de iniciativa do Vereador **Jonimar Santos Oliveira**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Guarda Municipal Luciano Fraga Gonçalves.
-
- 06** Protocolo nº 2952/22, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Lindomar da Cruz Barreto.
-
- 07** Protocolo nº 2953/22, de iniciativa do Vereador **Devacir Rabello**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. André Javarine.
-
- 08** Protocolo nº 2954/22, de iniciativa do Vereador **Devacir Rabello**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Leandro Rangel.
-
- 09** Protocolo nº 2964/22, de iniciativa do Vereador **Fábio do Vale**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Aldair Fortunato Rebuli.
-
- 10** Protocolo nº 2977/22, de iniciativa do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Marcelo Stefanon Sobrinho.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2597/2022

PROJETO DE LEI

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACA EM OBRA PÚBLICA MUNICIPAL PARALISADA, CONTENDO A EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DE SUA INTERRUPTÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º As empresas que celebrarem contratos administrativos com os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Vila Velha ficam obrigadas a afixar placas em obras públicas municipais paralisadas, contendo, de forma resumida, a exposição dos motivos de sua interrupção.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se obra paralisada aquela com atividade interrompida por mais de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Além da exposição dos motivos, a placa de que trata esta lei deverá conter o número do telefone do órgão público responsável pela obra e o prazo de paralisação.

Parágrafo único. A placa, de tamanho que permita a leitura à distância, deverá ser afixada em local visível ao público.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 11 de Abril de 2022.

ROMULO LACERDA
Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1729/2022

PROJETO DE LEI

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município a “Semana Municipal de Conscientização do Mutismo Seletivo”, e o “Dia Municipal de Conscientização do Mutismo Seletivo”, e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Mutismo Seletivo”, a ser realizada anualmente entre os dias 25 e 31 de outubro, e o “Dia Municipal da Conscientização sobre o Mutismo Seletivo”, a ser lembrado no dia 31 de outubro de cada ano.

Art. 2º A “Semana Municipal de Conscientização sobre o Mutismo Seletivo” será desenvolvida no âmbito das unidades públicas e privadas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, para compreender a realização de palestras, debates e/ou exibição de vídeos aos pais e/ou responsáveis pelos alunos, professores, pedagogos e demais trabalhadores da educação, ministrados ou mediados por pediatras, psicólogos, e outros profissionais habilitados para o diagnóstico e o tratamento das crianças com incidência do Mutismo Seletivo.

Art. 3º Os eventos instituídos por esta Lei passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município, e, para tanto, fica alterada a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, modificada a alínea “s” e acrescida a alínea “z” ao inciso X do seu *caput*, bem como acrescido o parágrafo 95, com os seguintes termos:

“Art. 6º [...]

[...]

X - no mês de outubro:

[...]

s) no dia 31 (trinta e um), o “Dia do Agente Funerário”, o “Dia Municipal da Reforma Luterana” e o “Dia Municipal da Conscientização sobre o Mutismo Seletivo”; (NR)

[...]

z) entre os dias 25 e 31, a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Mutismo Seletivo”; (AC)

§ 1º [...]

[...]

§ 95 A “Semana Municipal de Conscientização sobre o Mutismo Seletivo” será desenvolvida no âmbito das unidades públicas e privadas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, para compreender a realização de palestras, debates e/ou exibição de vídeos aos pais e/ou responsáveis pelos alunos, professores, pedagogos e demais trabalhadores da educação, ministrados ou mediados por pediatras, psicólogos, e outros profissionais habilitados para o diagnóstico e o tratamento das crianças com incidência do Mutismo Seletivo.
(AC)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 14 de março de 2022.

OSVALDO MATURANO

Vereador